



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 37

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Atos Oficiais.....	2
Licitações e Contratos.....	4
Secretaria de Educação - Atos Oficiais.....	4
Secretaria dos Negócios jurídicos - Atos Administrativos.....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 37

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### LEI Nº 3.114

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Viradouro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para devolução de saldo residual do convênio 1181/2008, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para a execução de recapeamento asfáltico, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA  
15.451.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA  
15.451.0023.1011.000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 1181/2008  
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 25.500,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo 1º da Presente Lei, o Poder Executivo se utilizará da anulação na seguinte dotação, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO  
04.122.0045 FESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA  
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA (FICHA 38) R\$ 25.500,00

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QAONX80P

#### LEI Nº 3.115

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso de subvenção social à entidade CEREIA do Município de Viradouro e dá providências correlatas”.*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação do Alcoólatra - CEREIA, CNPJ – 03.130.004/0001-82, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º) – Para melhor atendimento a presente Lei, será firmado Termo de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Entidade beneficiada.

Artigo 3º) - A despesa com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 37

Página 3 de 8

**Código Localizador: AROJ0JK4**

### **LEI Nº 3.116**

*“Altera o caput, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3084/2013, que institui o Programa de Auxílio Desemprego e dá outras providências.”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** – Fica alterado o caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3084, de 12 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 4º - Ficam criadas 80 (oitenta) vagas para as atividades que se refere a presente Lei.*

**Parágrafo único** - . . .

**Artigo 2º )** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de agosto de 2013.**

**MAICON LOPES FERNANDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: CPA1FH1P**

### **DECRETO Nº 4.354**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.114, de 08 de agosto de 2013, fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Viradouro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para devolução de saldo residual do convênio 1181/2008, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para a execução de recapeamento asfáltico, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA  
15.451.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA  
15.451.0023.1011.000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONV. 1181/2008  
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 25.500,00

**Artigo 2º)** - Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo 1º do Presente Decreto, o Poder Executivo se utilizará da anulação na seguinte dotação, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.02 DIV. ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E ALMOXARIFADO  
04.122.0045 FESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA  
04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTÁBEIS  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA (FICHA 38) R\$ 25.500,00

**Artigo 3º)** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de agosto de 2013.**

**MAICON LOPES FERNANDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: 5IQUBXU7**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 37

Página 4 de 8

### Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 – PROCESSO Nº 112/2013

**Início:-** 07/08/2013 – Encerramento:- 20/08/2013 – Horário 09:00 horas

**Abertura:-** 20/08/2013 – Horário: 09:15 horas

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:-** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ANIMAIS E MÃO-DE-OBRA PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 13º CIRCUITO NACIONAL DE RODEIO DE VIRADOURO/SP.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia em arquivo digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados mediante apresentação de mídia para gravação, na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda Feira à Sexta feira. Demais informações referentes ao certame poderão ser consultadas através do site [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

**Viradouro/SP, 07 de agosto de 2013.**

**JONAS ANTONIO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**Código Localizador: 9AVUOZJQ**

### Secretaria de Educação - Atos Oficiais

#### PORTARIA S.E Nº 023/2013

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

#### **RESOLVE:**

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. TÂNIA CRISTINA TRENTINI XAVIER, RG 30.632.092-7, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil (PEI), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2013.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 37

Página 5 de 8

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: Z1L3EGKM**

### **PORTARIA S.E Nº 024/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado.*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### **RESOLVE:**

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela

legislação vigente, a docente Sra. TALITA BELUZO SILVÉRIO, RG 44.031.869-5, para ministrar aulas como Professor de Dança, na "Companhia de Dança Corpo e Movimento", no Projeto Especial de Dança, no período de 01 de Agosto de 2013 a 11 de Novembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: D3JOT5C1**

### **PORTARIA S.E Nº 025/2013**

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado.*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 37

Página 6 de 8

fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### **RESOLVE:**

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. MICHELA IRIS COSTA, RG 28.689.628, para ministrar aulas como Professor de Dança, na “Companhia de Dança Corpo e Movimento”, no Projeto Especial de Dança, no período de 01 de Agosto de 2013 a 11 de Novembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: IU2U6CBS**

### **PORTARIA S.E Nº 026/2013**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### **RESOLVE:**

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. JOSANA DA SILVA, RG 23.565.737-2, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”, em substituição a Sra. Patrícia Helena Funari, afastada por motivo de Licença Saúde, no período de 08 de Agosto de 2013 a 26 de Setembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: PNVQGBGW**

### **PORTARIA S.E Nº 027/2013**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 37

Página 7 de 8

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. FLAVIA MARIA NASCIMENTO GALVÃO LOPES, RG 43.087.951-9, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Inglês, na EMEF "Milton Marçal Vieira", em substituição a Sra. Fúlvia Maria Nascimento Caroni, afastada por motivo de ocupar cargo de Professor no Projeto Vira Verde, no período de 08 de Agosto de 2013 a 16 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de Agosto de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: MNG+DX64**

**Secretaria dos Negócios jurídicos -  
Atos Administrativos**

### **PORTARIA SNJ N.º. 004, DE 6 DE AGOSTO DE 2013**

*Altera a Portaria SNJ nº 002, de 5 de julho de 2013, que disciplina as atividades da Secretaria dos Negócios Jurídicos e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os trabalhos internos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim considerada a competência de cada Unidade Administrativa que a integra;

**CONSIDERANDO** que a divisão dos serviços em seguimentos específicos, atribuídos a servidores específicos, contribui para a capacitação do servidor para o serviço a que foi designado a executar,  
**RESOLVO:**

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso IX e o § 8º do artigo 1º, da Portaria SNJ nº 002, de 5 de julho de 2013.

**Art. 2º.** Fica alterado o § 7º, do artigo 1º da referida Portaria que passa a vigor com a seguinte redação:

**§ 7º** "Para atender os expedientes afetos ao seguimento classificado no inciso VIII do caput fica designada a servidora Bruna Lima".

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 3º da referida Portaria, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 3º.** "A elaboração de ofícios, ordens de serviço, ordens de despesas, deliberações, portarias e congêneres, controle de prazos e estudos de assuntos específicos ficarão a cargo da servidora responsável pelo seguimento de que trata o inciso VIII do art.1º".



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 37

Página 8 de 8

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Viradouro, Estado de São Paulo, terça-feira, 06 de agosto de 2013.**

**JEFFERSON RENOSTO LOPES**

**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**Código Localizador: LB08XW9A**